



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.881
de 26 de fevereiro de 2008

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.30	Saúde	250.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.32	Saúde	300.000,00
02.06.01.10.304.0037.1014.4.4.90.52	Saúde	200.000,00
02.06.01.10.305.0033.1001.4.4.90.52	Saúde	150.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.06.01.10.302.0018.2002.3.3.50.43	Saúde	900.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de fevereiro de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de fevereiro de 2008 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Vilma Vilegas
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente